



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 244/21 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 13.979/20, de 06/02/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) decorrente do Coronavírus, responsável pela atual pandemia;

a Portaria GM/MS nº 356, de 11/03/2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;

o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, como resposta no enfrentamento da doença, tida como ESPII, mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão;

o Plano Estadual de Vacinação contra a COVID-19 do Rio Grande do Sul, elaborado em consonância com as diretrizes contidas no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19;

a Nota Técnica nº 467/2021 - CGPNI/DEIDT/SVS/MS, de 26/04/2021, que trata das orientações da vacinação dos grupos de pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente, gestantes e puérperas na Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19;

o envio, pelo Ministério da Saúde, de 162.630 (cento e sessenta e dois mil cento e noventa) doses de vacinas produzidas pelo laboratório Pfizer/Comirnaty, com apresentação em frascos de seis doses, 137.500 (cento e trinta e sete mil e quinhentas) doses de vacinas produzidas pelo laboratório AstraZeneca/Fiocruz, com apresentação em frascos de cinco doses; 86.800 (oitenta e seis mil e oitocentas) doses de vacinas produzidas pelo laboratório AstraZeneca/Covax, com apresentação em frascos de dez doses e 3.700 (três mil e setecentas) doses de vacinas produzidas pelo laboratório Janssen (Johnson & Johnson), com apresentação em frascos de cinco doses.

RESOLVE:

Art. 1º - Distribuir aos municípios do Estado, exceto para os 29 municípios de fronteira que foram atendidos na Resolução nº 195/21 – CIB/RS, 209.650 doses das vacinas Pfizer/Comirnaty e AstraZeneca/Covax para aplicação das primeiras doses (D1), com as seguintes finalidades:

I – Completar 100% das doses para vacinação da faixa etária de 38 anos de idade;

II – Atender 100% das doses para vacinação da faixa etária de 37 anos;

III – Atender o mínimo de 64% das doses para vacinação da faixa etária de 36 anos de idade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 2º - Distribuir 115.960 doses (D2), para completar o esquema vacinal, com vacina AstraZeneca/Fiocruz atendendo 100% da 21ª remessa.

Art. 3º - Ficarão reservadas na CEADI-RS para posterior distribuição:

I - as 39.780 doses da vacina Pfizer/Comirnaty e 21.540 doses da vacina AstraZeneca/Fiocruz destinadas a segunda dose do esquema vacinal;

II - as 3.700 doses da vacina Janssen (Johnson & Johnson).

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 06 de agosto de 2021.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS